



PREFEITURA

LUZIÂNIA

UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO

**SEMARH-LUZ****LICENÇA DE INSTALAÇÃO****PROCESSO Nº 2021027963****LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 038/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia – SEMARH/LUZ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução 02/2016 e 077/2007 do CEMAm, Lei nº 3021 de 12 de dezembro de 2006 (Código Ambiental de Luziânia) em conformidade com a Lei nº 8.544 de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 1.745/79, concede a presente licença nas condições abaixo especificado:

1. NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA1.1. Endereço: **PRAÇA NIRSON CARNEIRO LOBO Nº 34 - CENTRO, LUZIÂNIA/GO.**1.2. CEP: **72.800-060**1.3. CPF/CNPJ: **01.169.416/0001-09****2. ATIVIDADE LICENCIADA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIOS FIOS**2.1 LOCAL DA ATIVIDADE: **JARDIM INGÁ – LUZIÂNIA/GO.**

RUA/AVENIDA	COMPR.REAL (M)	LARG.ÚTIL (M)	ÁREA PAVIMENTAÇÃO (M ²)	ÁREA CALÇADA (M ²)	MEIO FIO COM SARJETA (M)	MEIO FIO SEM SARJETA (M)
162	426,50	7,00	3.113,45	1.216,56	408,33	402,71
158	480,59	7,00	3.508,30	1.342,14	408,11	398,10
204	35,12	7,00	256,37	84,46	356,67	365,08
156	143,88	7,00	1.050,32	417,01	366,10	374,58
211	145,07	7,00	1.059,01	403,53	370,79	369,87
310	141,07	7,00	1.029,81	412,42	365,92	384,00
312	143,49	7,00	1.047,47	403,29	366,15	365,08
112	124,50	7,00	908,85	348,19	361,50	374,58
120	71,85	7,00	524,50	212,77	361,49	369,86
Total	1.712,07		12.498,08	4.840,37	3.365,06	3.403,86

2.2 ANALISTA SEMARH/LUZ: **GABRIELA DE SENA MATOS – CREA: 21097/D-GO**2.3 BACIA HIDROGRÁFICA: **RIO PARANAÍBA****3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

3.1 A presente Licença de Instalação está sendo concedido com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº **2021027963**, e não dispensa e nem substitui outros, outros alvarás ou certidões exigidas pelas legislações ambientais vigentes;

3.2 Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência;

3.3 A SEMARH/LUZ deverá ser comunicada imediatamente em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

3.4 A SEMARH/LUZ reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência deste órgão.

PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL TONINHO RORIZ

Rua 32, Lotes 48 a 286, Parque JK - CEP: 72.815-110 - Luziânia/GO

Site: www.luziania.go.gov.br - E-mail: semarh@luziania.go.gov.br Telefone: (61)9 9592-8397

- 3.5 A instalação do empreendimento, não poderá causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros fora da área de sua propriedade ou fora dela;
- 3.6 Todos os resíduos sólidos e semi-sólidos produzidos deverão ter acondicionamentos e destinação final adequada, em local de conhecimento da SEMARH/LUZ;
- 3.7 Deverá ser preservada a faixa prevista na Lei nº 18.104/13 como Área de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
- 3.8 Conforme disposto na resolução CONAMA 006/86, deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data;
- 3.9 A presente licença fica condicionada a requisição do Alvará de Construção, Certificado do Corpo de Bombeiros, Alvará Sanitário.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

- 4.1 Todas as estruturas de funcionamento e apoio deverão ser instaladas com um afastamento mínimo de 200 (duzentos) metros dos recursos hídricos (Portaria GM nº 124 de 20/08/1980, art. 1º da Portaria 01/2002 da SEMARH/GO);
- 4.2 Observar e respeitar as recomendações dos estudos e projetos ambientais (MCE-PGR), que contempla as avaliações do meio físico, meio biótico e meio socioeconômico e controle de resíduos sólidos e líquidos;
- 4.3 Prevê o controle de todas as fontes de emissões atmosféricas, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, com destaque para o limite de percepção de odor – Lei nº 8.544/1978 Lei Estadual, que não poderá ultrapassar o perímetro da área da empresa; A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até manifestação definitiva deste órgão.
- 4.4 Quaisquer irregularidades na operação do projeto poderão gerar grande impacto negativo de ordem social, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeito as penalidades previstas na lei estadual nº 8.544/1978, Lei 9.605/98 regulamentada pelo Decreto 6.514 de 22/07/2008 e Lei Municipal nº 3.021 de 26/12/2006;
- 4.5 A SEMARH/LUZ reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário.
5. **VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 23 de julho de 2023 (02 Anos).**

Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

**DANIEL RODRIGUES
DE QUEIROZ
NETO:00697635180**

Assinado de forma digital por DANIEL
RODRIGUES DE QUEIROZ NETO:00697635180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=VALID, ou=AR SEMPRE, ou=Presencial,
ou=15590921000129, cn=DANIEL RODRIGUES
DE QUEIROZ NETO:00697635180
Dados: 2021.07.23 14:51:40 -03'00'

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e dos Recursos SEMARH/LUZ